



LWEI MANSAMUSA BROKERS

Sociedade Corretora de Valores Mobiliários*

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Aprovada pelo Conselho de Administração, na reunião realizada a 08 de Julho de 2024

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Âmbito de Aplicação	3
3. Definição de Risco	3
3.1. Tipos de Riscos e Determinação do Grau de Tolerância.....	3
3.1.1. Risco de Alavancagem.....	3
3.1.2. Risco de Mercado	4
3.1.3. Risco de Concentração de Mercado	4
3.1.4. Risco de Mercado na Carteira de Negociação	4
3.1.5. Risco de Transacções Incompletas	4
3.1.6. Risco de Liquidez de Mercado	4
3.1.7. Risco Soberano	4
3.1.8. Risco de Taxa de Câmbio.....	5
3.1.9. Risco de Solvabilidade	5
3.1.10. Risco Reputacional.....	5
3.1.11. Risco de Tecnologias de informação e comunicação	5
3.1.12. Risco de Conformidade.....	5
3.1.13. Risco de Estratégia	6
3.1.14. Riscos Climáticos e Ambientais.....	6
4. Responsabilidades	6
4.1. Conselho de Administração	6
4.2. Controlo Interno	7
4.3. Gestão de Riscos	8
4.4. Auditoria Interna.....	10



5. Sistema de Gestão Risco da Lwei Brokers.....	10
i. Identificação.....	10
ii. Avaliação	11
iii. Controlo	11
iv. Acompanhamento e reporte.....	11
6. Interpretação.....	11
7. Incumprimento.....	11
8. Aprovação, Entrada em vigor e Divulgação	12
9. Revisão e Actualização	12
10. Calendário de Alterações	12



1. Introdução

Na presente **Política de Gestão de Riscos** (“**Política**”), apresentamos as regras e acções a serem tomadas pela **Lwei Mansamusa Brokers – SCVM, S.A.** (“**Lwei Brokers**”), na definição dos elementos essenciais para a adequada gestão e controlos do risco, assim como o papel dos responsáveis pela sua implementação.

De acordo com este normativo, procuramos implementar medidas, a nível organizativo ou administrativo, eficazes com vista a garantir um grau de certeza razoável, a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento e reporte.

2. Âmbito de Aplicação

A presente Política tem como âmbito a definição do perfil para cada risco identificado no negócio da Lwei Brokers, visando a protecção da sua estabilidade. O objectivo da Política de Gestão do Risco é definir as linhas de orientação para a implementação de um sistema de gestão do risco que permita a identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte de todos os riscos materiais inerentes à actividade visando a protecção da solidez da Lwei Brokers.

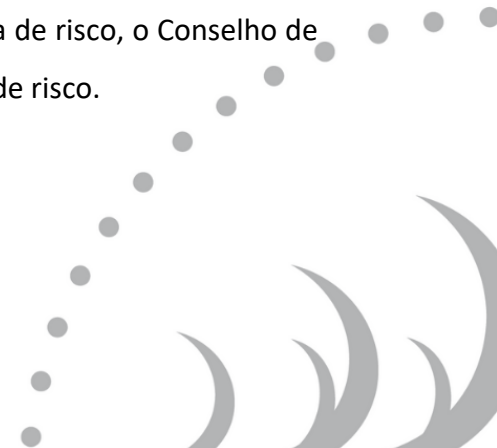
3. Definição de Risco

O risco define-se como a probabilidade de ocorrência de eventos que afectem a condição financeira e de solvabilidade da Lwei Brokers, independentemente da existência ou da qualidade dos controlos instituídos.

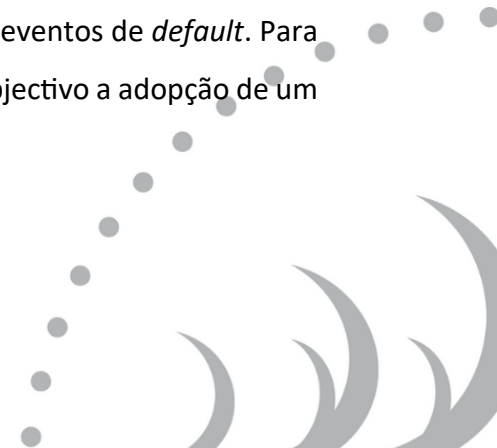
3.1. Tipos de Riscos e Determinação do Grau de Tolerância

De acordo com o actual modelo de gestão de riscos da Lwei Brokers, identificam-se os seguintes riscos:

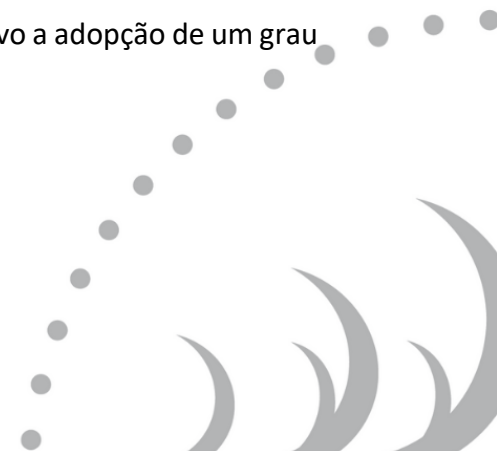
3.1.1. Risco de Alavancagem – Risco que corresponde ao nível relativo dos fundos próprios de nível 1 (um) da Instituição em função da medida de exposição total, incluindo elementos de activos e extrapatrimoniais. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.



- 3.1.2. Risco de Mercado** – Risco de impactos negativos nos lucros ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, causados, em particular, por flutuações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços de acções ou preços de commodities. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau baixo de risco.
- 3.1.3. Risco de Concentração de Mercado** – Risco de perda decorrente de uma grande posição num único activo ou exposição de mercado (na carteira de negociação). Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.
- 3.1.4. Risco de Mercado na Carteira de Negociação** – Risco decorrente de movimentos adversos nos preços de acções, obrigações ou commodities, taxas de juro ou taxas de câmbio em posições designadas ao justo valor (na carteira de negociação). Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.
- 3.1.5. Risco de Transacções Incompletas** – Risco decorrente de diferenças de preço, às quais as Instituições estão expostas no caso de terem pago títulos, moedas ou mercadorias antes da sua recepção ou terem entregue títulos, moedas ou mercadorias antes de recebido o respectivo pagamento. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau baixo de risco.
- 3.1.6. Risco de Liquidez de Mercado** – Risco decorrente de posições que não podem ser facilmente vendidas (total ou parcialmente), sem que o preço de mercado do activo seja influenciado por essa venda, devido à falta de liquidez do mercado. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.
- 3.1.7. Risco Soberano** – Risco decorrente da exposição à dívida soberana angolana ao justo valor, incluindo o risco associado ao downgrade de *rating* ou eventos de *default*. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau baixo de risco.



- 3.1.8. Risco de Taxa de Câmbio** – Risco decorrente de movimentos adversos nas taxas de câmbio. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.
- 3.1.9. Risco de Solvabilidade** – Risco decorrente do rácio existente entre os capitais próprios e os capitais alheios. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau baixo de risco.
- 3.1.10. Risco Reputacional** - O risco reputacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes duma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.
- 3.1.11. Risco de Tecnologias de informação e Comunicação** - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.
- 3.1.12. Risco de Conformidade** - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.



3.1.13. Risco de Estratégia - Risco associado a impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objectivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema do sector. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau alto de risco.

3.1.14. Riscos Climáticos e Ambientais - As alterações climáticas e a degradação ambiental são fontes de mudanças estruturais que afectam a actividade económica e, por conseguinte, o sistema financeiro. Para esta categoria de risco, o Conselho de Administração como objectivo a adopção de um grau médio de risco.

O perfil de risco e grau de tolerância, face aos riscos estabelecidos na presente Política, são comunicados a todas as áreas de negócio consideradas importantes na Lwei Brokers.

4. Responsabilidades

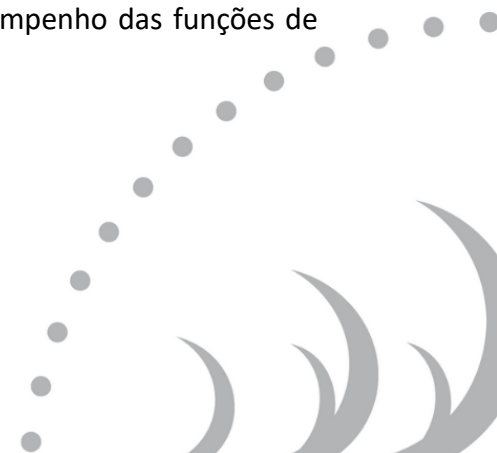
As responsabilidades endereçadas a cada um dos intervenientes no sistema de gestão do risco são operacionalizadas através de uma Estrutura Organizacional coerente com o modelo das 3 (três) linhas de defesa, suportada em fóruns de apoio especializados e com competência e responsabilidade no acompanhamento sistema de gestão dos riscos da Lwei Brokers.

Os órgãos envolvidos no sistema de gestão do risco são os seguintes:

4.1. Conselho de Administração - responsável por definir, formalizar e implementar um sistema de gestão de riscos que permita a identificação, comunicação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a Lwei Brokers se encontra exposto, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira da Lwei Brokers.

Ainda, cabe ao Conselho de Administração:

- a. Assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das funções de gestão do risco;



- b. Assegurar que as actividades de gestão de riscos tenham uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- c. Definir linhas gerais de orientação do sistema de gestão do risco e definição do perfil de risco da Lwei Brokers, formalizados na Política de Gestão do Risco;
- d. Afectar tempo suficiente à análise das questões de risco;
- e. Implementar e manter um sistema de controlo interno adequado e eficaz, designadamente em matéria de gestão do risco, com a dotação de uma função de gestão do risco independente e eficiente com autoridade, estatuto e recursos suficientes para exercer as suas funções;
- f. Definir, aprovar e adoptar a estratégia de risco e o Risk Appetite Framework (RAF) – incluindo a Risk Appetite Statement (RAS) e o quadro de gestão de riscos – e garantir a sua integração na estratégia global e nos objectivos da Lwei Brokers;
- g. Aprovar o relatório anual e outros relatórios tidos como relevantes em matéria de gestão de risco;
- h. Supervisionar o processo de divulgação e as comunicações com as partes interessadas externas e às autoridades competentes;
- i. Assegurar a aplicação coerente da cultura de risco da Lwei Brokers, que permite tomar decisões fundamentadas e bem informadas, que sensibilizam para o risco e os comportamentos de risco da Lwei Brokers e que promovem comportamentos éticos e responsáveis.

4.2. Controlo Interno – responsável pela avaliação da eficácia do sistema de gestão do risco, devendo adicionalmente:

- a. Aconselhar o Conselho de Administração no que respeita à estratégia de risco;
- b. Supervisionar a implementação da estratégia de risco;
- c. Supervisionar a actuação do Gestão de Risco.



4.3. Gestão de Riscos - responsável pela identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos materialmente relevantes para a Lwei Brokers, bem como do acompanhamento da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências do sistema de gestão do risco.

O Gabinete de Gestão de Risco é autónomo e independente, sem responsabilidade directa sobre qualquer função tomadora de risco e depende hierárquica e funcionalmente do Conselho de Administração e responsável por:

- a. Garantir que todos os riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposto são identificados, avaliados, acompanhados e controlados adequadamente e que são reportados por todas as Unidades de Estrutura ao Gabinete;
- b. Participar nas decisões relativas à gestão de riscos, apresentando uma visão global de todos os riscos a que a Lwei Brokers está ou pode vir a estar exposto;
- c. Assegurar e monitorizar o cumprimento dos limites de tolerância ao risco aprovados pelo Conselho de Administração;
- d. Identificar os riscos inerentes à actividade da Instituição, de forma individual, agregada, actual e prospectiva, avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- e. Acompanhar de modo contínuo as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao mesmo, avaliando a sua conformidade com os limites de tolerância ao risco, e assegurando o planeamento prospectivo das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- f. Colaborar na implementação das medidas de gestão de risco a adoptar pelas Unidades de Estrutura tomadoras de riscos, incluindo as unidades geradoras de negócio, e monitorizar a sua aplicação, de modo a assegurar que os mecanismos de controlo e gestão dos riscos são adequados e eficazes;



- g. Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, mediante a avaliação prévia dos riscos associados ao seu lançamento e à capacidade de gestão desses riscos pela Lwei Brokers;
- h. Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivos para situações de desvio ou incumprimento dos limites de tolerância ao risco;
- i. Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e acompanhar de modo contínuo as situações identificadas, com uma periodicidade apropriada ao risco associado;
- j. Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco;
- k. Reportar ao Conselho de Administração: **(i)** Situações de incumprimento das políticas e procedimentos definidos para apoiar o sistema de gestão de riscos no cumprimento dos limites de tolerância ao risco, recomendando medidas destinadas à sua correcção; **(ii)** Situações de incumprimento real ou potencial dos limites de tolerância ao risco, com indicação das respectivas causas e a análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção, informando as áreas em causa e recomendando eventuais soluções; **(iii)** Quaisquer situações ou constrangimentos que comprometam ou possam vir a comprometer materialmente a independência da função de gestão do risco;
- l. Participar nos mecanismos de controlo instituídos pelo Conselho de Administração, contribuindo para que toda a informação em matéria de riscos produzida pela Instituição seja fiável, íntegra, consistente, completa, actual, tempestiva e acessível;
- m. Preparar com antecedência as medidas operacionais necessárias para garantir que os planos de contingência de liquidez possam ser imediatamente executados;
- n. Prestar aconselhamento em matérias de cumprimento legal/regulamentar e corporativo;
- o. Colaborar e servir de elo com a CMC, BODIVA e outras entidades competentes.



4.4. Auditoria Interna – responsável por avaliar periodicamente, de forma independente, os processos, procedimentos e controlos internamente instituídos, referentes à Política de Gestão de Risco.

5. Sistema de Gestão Risco da Lwei Brokers

O sistema de gestão do risco está fundamentado através de políticas, normas internas (processos), metodologias e manuais de procedimentos.

A função de gestão do risco é responsável pela garantia de uma efectiva gestão e monitorização do sistema de gestão de riscos da Lwei Brokers, compreendido como o sistema de estratégias, políticas, processos e procedimentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração da Lwei Brokers, que asseguram a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos a que a Lwei Brokers está ou pode vir a estar exposta, tanto por via interna como externa, de modo a prevenir os níveis de risco e a situação financeira da Lwei Brokers.

A função de gestão do risco, no cumprimento das responsabilidades que lhe sejam atribuídas nos termos da presente Política, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as estratégias, políticas gerais e demais normativos internos da Lwei Brokers. Em especial, a função de gestão do risco actua em conformidade com a estratégia e a política global de risco definida pelo Conselho de Administração para a Lwei Brokers, a qual deve suportar os níveis de rentabilidade projectados, tendo em conta os riscos envolvidos. O sistema de gestão de riscos instaurado pela Lwei Brokers é estruturado de modo a ser sólido, eficaz e consistente, e a permitir a identificação efectiva de todos os eventos de risco de impacto material.

O processo de gestão de risco da Lwei Brokers comporta 4 (quatro) fases, sendo elas:

i. Identificação

Nesta fase, o objectivo é reconhecer e listar todos os possíveis riscos que podem afectar a Lwei Brokers. Isso pode incluir riscos financeiros, operacionais, de mercado, legais, entre outros.



ii. Avaliação

Na fase de avaliação consiste em analisar e compreender a natureza dos riscos identificados.

iii. Controlo

Nesta fase, são implementadas estratégias para mitigar ou eliminar os riscos.

iv. Acompanhamento e reporte

A fase de acompanhamento e reporte é contínua e envolve a monitoração dos riscos e a eficácia das medidas de controlo implementadas.

Cada uma dessas fases é crucial para um processo de gestão de riscos eficaz. A identificação precoce de riscos permite que a organização tome medidas proativas, a avaliação adequada garante que os riscos sejam compreendidos de maneira abrangente, o controlo eficaz minimiza os impactos potenciais, e o acompanhamento contínuo assegura que a gestão de riscos se adapte a mudanças no ambiente e nas operações da organização.

Esse processo estruturado ajuda a Lwei Brokers a tomar decisões informadas, proteger seus ativos e garantir a continuidade dos negócios, minimizando as perdas potenciais e maximizando as oportunidades de crescimento sustentável.

6. Interpretação

A presente Política deve ser interpretada em conformidade com as normas legais e estatutárias que sejam aplicáveis cabendo, ao Conselho de Administração resolver as dúvidas de interpretação que possam surgir.

7. Incumprimento

O incumprimento das regras descritas na presente Política pelos colaboradores da Lwei Brokers é considerado violação grave aos deveres de conduta, sem prejuízo de aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais ou eventual responsabilidade criminal.



A adequação, eficácia e cumprimento das medidas estabelecidas nesta Política são objecto de acompanhamento e avaliação regular, devendo ser adoptadas as medidas adequadas para corrigir prontamente eventuais deficiências.

8. Aprovação, Entrada em vigor e Divulgação

A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração e entra em vigor na data da respectiva aprovação, podendo ser alterada por deliberação deste órgão. Após aprovação, a Direcção de *Marketing* e Comunicação procede à divulgação interna da presente Política fazendo-a circular pelas unidades de estrutura da Lwei Brokers.

9. Revisão e Actualização

A presente Política é disponibilizada para consulta no sítio da *internet* da Lwei Brokers. Esta Política é revista pelo Conselho de Administração, sempre que se justifique, em função das eventuais alterações legislativas ou de outros desenvolvimentos relevantes.

10. Calendário de Alterações

Abaixo encontram-se detalhadas todas as alterações feitas à presente Política, desde a sua elaboração:

Versão	Data	Descrição das alterações	Aprovação
V1.0	08.07.2024	-	Conselho de Administração (CA)

